



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

**Mensagem à Câmara nº. 022/2019**

Paraty, 20 de maio de 2019

À sua Excelência o Senhor  
**Valceni da Silva Teixeira**  
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

ENCAMINHADO A(S) COMISSÃO(ÕES)
<i>Justiça e Orçamento</i>
PARA PARECER
____/____/____
Presidente da CMP

**Assunto:** Projeto de Lei Complementar que "Altera Lei Complementar nº. 013/2011, para aumentar a carga horária dos procuradores do Município para 40 horas semanais e dá outras providências".

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que "Altera Lei Complementar nº. 013/2011, para aumentar a carga horária dos procuradores do Município para 40 horas semanais e dá outras providências".

O Projeto de Lei Complementar em questão faz-se mister ao entendimento desta administração, haja vista o crescente número de trabalhos, bem como os casos de dívida ativa.

Ressalta-se também que o cargo de procurador municipal é exercido por funcionário público de provimento efetivo, cuja função é de extrema importância para o equilíbrio da Administração Pública. Há de se falar também, que tal PL dispõe de previsão para o início em 2020, não causando assim impacto imediato ao orçamento.

Há de se informar ainda que, foram convocados os candidatos para suprir as necessidades do ente público, tendo já expirado o prazo de vigência do concurso realizado, e diante a eminência da saída de alguns servidores, a pedido, a demanda de trabalho será atendida pela adesão dos concursados que permanecerem ao presente projeto de lei.

21/05/19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

  
Carlos José Gama Miranda  
**PREFEITO MUNICIPAL**

21/05/19  
2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2019**

*"Altera Lei Complementar nº. 013/2011, para aumentar a carga horária dos procuradores do Município para 40 horas semanais e dá outras providências".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os seguintes parágrafos no art. 29 da Lei Complementar Municipal 013/2011:

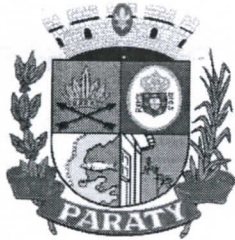
“§ 1º - É facultativo, ao Procurador Municipal, o cumprimento da jornada de 40 horas semanais;

§ 2º - O Procurador Municipal que optar pelo parágrafo anterior, terá seus vencimentos reajustados em cem por cento, asseguradas as vantagens pessoais adquiridas. ”

**Art. 2º** - Os Procuradores que ingressaram, nos quadros de servidores do Município de Paraty, até entrada em vigor desta lei ou se submeterem a concurso público com carga horária de 20 horas poderão optar por manter sua carga horária original, não recebendo qualquer reajuste.

**Parágrafo Único:** A opção pela nova jornada semanal será realizada uma única vez, permitida uma única retratação no prazo de 180 dias.

21/05/19  
B



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

**Parágrafo Único:** Os efeitos financeiros produzidos, por esta lei, serão implementados a partir de 01 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, XX de XXXXXXX de 2019

Carlos José Gama Miranda  
**Prefeito Municipal**

21/05/19